Sesc Fecomércio Senac	**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG**

EDITAL PARA INGRESSO E PERMANENCIA NAS VAGAS PCG – ANO LETIVO 2025
ESCOLAS SESC DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretoria do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/Sesc – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental através do **Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG,** obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, no Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e na Resolução Sesc 1.166/2008.

1. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA	LOCAIS
Inscrição	01/10 a 11/10	No SAC das Escolas do Sesc/RS
Sorteio	14/10	Administração Regional do Sesc RS - Fecomércio, nº 101, Porto Alegre – RS
Divulgação resultado do sorteio	15/10	Quadro de Avisos nas Escolas
Agendamento e realização das Entrevistadas e Matrículas	A partir do dia 16/10	SAC/ Escolas do Sesc/RS
Início das aulas	17/02/2025	Escolas de Ed. Infantil e Ensino Fundamental do Sesc/RS

2. DO PROGRAMA:

2.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado **PCG**, destina-se a novos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, assim como aqueles já matriculados na Escola Sesc no ano letivo de 2024, que tenham interesse em concorrer a vagas PCG, sob as categorias Comércio e Serviços, Empresários e Público em Geral, com renda de até 2 (dois) salários mínimos nacionais per capita familiar (o que significa a renda de cada pessoa da família ou pessoas que residam em um mesmo domicílio). Entende-se por renda, além de salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros. O cálculo da renda familiar per capita pressupõe o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar. Para ser elegível ao PCG o resultado obtido no cálculo da renda familiar não poderá ultrapassar 2 (dois) salários mínimos nacionais, por morador. Referido regramento está em consonância com a Resolução Sesc 1.166/2008 e Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – Sesc e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em 2008.

3. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**:

3.1. O Processo Seletivo para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental através do PCG é regido por este Edital, que regulará todas as vagas disponíveis no ano de 2025.

3.2. Terá acesso à candidatura para vaga somente o estudante que esteja inscrito como dependente do titular do cartão Sesc/Senac no cadastro do sistema Sesc/RS.

3.3. Poderá concorrer as vagas estudantes originários de outras instituições de ensino e estudantes regularmente matriculados no letivo de 2024 nas Escolas do Sesc RS, que se enquadrem nos critérios PCG nos termos deste Edital.

3.4. A análise das informações fornecidas pelo titular do cartão Sesc/Senac e/ou responsável legal do candidato será realizada de acordo com os critérios definidos neste edital, que tomam por base o Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações e o Protocolo de Compromisso indicado no item 2.1.

3.5. Considera-se Responsável Legal pelo estudante a mãe, pai ou pessoa que tenha a guarda judicial do deste, devendo possuir cartão Sesc/Senac atualizado.

3.6. As vagas destinadas através do PCG serão preenchidas **prioritariamente** pela categoria Comércio e Serviços, por ordem de classificação.

3.6.1. As vagas remanescentes (não preenchidas pela categoria Comércio e Serviços) serão destinadas aos candidatos das categorias Empresário e Público em Geral, por ordem de classificação.

3.6.2. Este Edital acolhe o postulado pelo Parecer n.º 001/2022 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul no que diz respeito à recomendação de que as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental possuam um limite de vagas para crianças do público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE) de no máximo 3 (três) estudantes por turma. As vagas serão preenchidas conforme os critérios disponíveis neste Regulamento.

3.6.3. A disponibilidade de vagas fica condicionada ao limite estabelecido pela recomendação supracitada e ordem de preenchimento das vagas disponíveis.

3.7. Se depois de esgotados todos os candidatos das categorias indicadas acima ainda existirem vagas em aberto, as mesmas serão preenchidas por um novo processo seletivo de vagas PCG, observando todos os critérios de acesso constantes neste edital.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. A inscrição para o processo seletivo objeto deste edital implica no reconhecimento e concordância, pelo CONTRATANTE titular do cartão Sesc/Senac, bem como pelo responsável legal pelo estudante, caso não seja o titular, com todos os termos e condições aqui dispostos, bem como com a exigência de atendimento dos seguintes requisitos:

- **a)** cartão Sesc/Senac atualizado do titular, de seus dependentes e do responsável legal;
- **b)** comprovação de renda familiar bruta de até 2 (dois) salários mínimos nacionais per capita do grupo familiar do domicílio.
- **c)** não possuir quaisquer débitos com o Sesc/RS, tanto em relação ao titular da matrícula, quanto referente aos dependentes do mesmo.

4.1.1. Considera-se renda familiar bruta o somatório da renda per capita dos moradores do mesmo domicílio, que apresentem algum grau de parentesco apresentados com o candidato.

No caso de o estudante possuir guarda compartilhada será considerada a renda familiar bruta dos domicílios onde o estudante reside.

4.1.2. Entende-se como renda per capita o salário, assim como também as demais importâncias/receitas recebidas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros.

4.2. A inscrição deverá ser realizada nas Escolas do Sesc/RS, desde que existam vagas em aberto, conforme edital vigente.

4.3. As inscrições serão presenciais, devendo ser realizadas pelo titular do cartão Sesc/Senac, conforme item 2.2.

4.4. Cada candidato poderá se inscrever apenas uma vez para cada atividade e/ou Projeto do PCG. Havendo mais de uma inscrição, será considerada apenas aquela feita por último, para fins de análise e classificação.

4.5. No ato da inscrição, o titular do cartão Sesc/Senac **e/ou** o responsável legal (caso não seja o próprio titular ou seu dependente) deverão:

a) Atualizar seu cadastro de credenciamento e de seus dependentes no Cartão Sesc/Senac;

b) Apresentar e entregar cópia da comprovação atualizada da **renda familiar bruta (ver subitem 4.1.1),** que será feita através dos seguintes documentos:

quando assalariado: carteira de trabalho atualizada (contendo parte da identificação, do contrato de trabalho e da atualização salarial do ano vigente, no caso de carteira digital prints das telas) e o último contracheque.
microempreendedor Individual: apresentar declaração anual SIMEI.
quando aposentado ou pensionista: extrato de pagamento previdenciário **ou** imposto de renda + recibo de entrega **ou** declaração de órgão previdenciário.
quando realizada atividade rural: imposto de renda + recibo de entrega **ou** declaração sindicato, cooperativa, associação **ou** DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), assinado pelo contador.
quando autônomo: contrato de prestação de serviço **ou** imposto de renda + recibo de entrega **ou** declaração sindicato, cooperativa, associação **ou** DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), assinado pelo contador **ou** RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo).
quando profissionais liberais: contrato de prestação de serviço **ou** imposto de renda + recibo de entrega **ou** DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), assinado pelo contador.
quando sócios e dirigentes de empresas: imposto de renda + recibo de entrega **ou** DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), assinado pelo contador **ou** último contracheque (pró-labore – assinado pelo contador).
quando há rendimentos de aluguel e arrendamento: imposto de renda + recibo de entrega.
quando recebe pensão alimentícia: cópia da decisão judicial, ou, nas situações em que a pensão for paga devido a acordo não judicial (acordos verbais ou informais), através da entrega do documento **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA,** disponível no SAC, devidamente preenchido.

c) Para confirmar a ausência de renda individual de qualquer dos membros que compõem a renda familiar bruta, deverão ser entregues as carteiras de trabalho (original e cópia) desses integrantes (para confirmar a efetiva ausência de contrato de trabalho), juntamente com os comprovantes daqueles que possuem renda.

d) O titular do cartão Sesc/Senac e/ou responsável legal pelo candidato deverá preencher e assinar a Autodeclaração de Baixa Renda, no ato da inscrição, disponível no SAC da Unidade do Sesc.

e) No caso de algum membro que compõem a renda familiar receber aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, recursos de programas de transferência de renda, entre outros, deverá ser apresentado e retido documento comprobatório do referido rendimento.

4.6. A apresentação da documentação exigida na inscrição/matrícula é de total responsabilidade do titular do cartão Sesc/Senac, comprometendo-se esse a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei[1].

4.7. Sendo verificada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados, a inscrição do candidato será cancelada, imediatamente, pelo Sesc/RS, a qualquer momento.
4.8. Somente as inscrições que forem HOMOLOGADAS (ou seja, aquelas que atenderem os requisitos indicados nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.1 acima), estarão aptas a participarem do sorteio.

4.10. Como a seleção dos candidatos se dará por meio de sorteio informatizado, a inscrição não é garantia de obtenção de vaga.

5. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação dos candidatos ocorrerá através do sorteio das vagas disponíveis, realizado por meio de sistema informatizado.

- primeiro serão classificados os inscritos da categoria Comércio e Serviços.
- esgotados todos os inscritos da categoria acima, ocorrerá o sorteio para as categorias Empresário e Público em Geral.

5.2. O **sorteio** ocorrerá na data estabelecida no cronograma deste Edital PCG vigente e informativo encaminhado às famílias e será realizado na Administração Regional do Sesc no Estado do Rio Grande do Sul, na rua Fecomércio, nº 101, Porto Alegre – RS.

6. DO RESULTADO DO SORTEIO

6.1. A lista com o resultado do sorteio estará disponível na Escola em data constante no cronograma deste Edital PCG vigente**.**

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. As vagas serão preenchidas pelos candidatos de acordo com a classificação obtida no sorteio.
7.2. Restando vagas, essas serão destinadas, por ordem de classificação e mediante a participação nas etapas do processo seletivo, ao grupo Empresário e Público em Geral.
7.3. A lista dos candidatos que deverão realizar a matrícula será divulgada conforme cronograma, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao atendimento de todas as exigências contidas neste edital.
7.4. O Sesc/RS poderá solicitar mais documentos para complementar as informações prestadas pelas famílias, caso necessário.
7.5. A relação dos candidatos aprovados e dos suplentes no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na Escola, conforme data estipulada no cronograma deste Edital.

8. DAS ENTREVISTAS E MATRÍCULAS

8.1. A entrevista tem o objetivo de evidenciar o contexto social e cultural da família, esclarecer sobre horários, regimento da escola e proposta pedagógica, assim como também propiciar uma ação pedagógica que contribua para o respeito à diversidade, além de fortalecer as relações e vínculos com o estudante e a família, oportunizando situações significativas de aprendizagem e espaços educativos qualificados, confirmando o atendimento das exigências contidas neste Edital.

8.2. A escola entrará em contato com os candidatos sorteados para agendar data e horário para realização da entrevista e consequentemente matrícula do candidato. A entrevista faz parte do processo, e deste modo, é imprescindível a presença do candidato e seu responsável na escola, e posterior realização da matrícula.
8.3. A matrícula dos candidatos classificados é obrigatória e deve ser realizada no SAC da Escola Sesc/RS, mediante entrega da documentação abaixo relacionada e da assinatura de Contrato de

Prestação de Serviços Educacionais da Educação Básica – PCG, pelo contratante (titular do cartão Sesc/Senac) e/ou responsável legal pelo candidato:

- Cópia da certidão de nascimento ou RG do estudante;
- CPF do estudante;
- 2 fotos 3x4 atualizadas;
- Cópia da Carteira de Vacinação atualizada; (somente para Educação Infantil)
- Atestado de regularidade vacinal; (somente para Educação Infantil)
- Atestado médico para prática de exercícios físicos atualizado;
- Atestado/laudo médico que comprove a deficiência (quando aplicável);
- Cópia autenticada do Termo Judicial de Guarda (quando necessário);

8.4. O não comparecimento no prazo estabelecido para a entrevista e/ou matrícula implica na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da mesma.
8.5. A matrícula não será realizada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade, declaração falsa ou omissão de informações na documentação e dados repassados pelo titular e/ou seu responsável legal.

9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

9.1. A rematrícula através do PCG e/ou a manutenção da gratuidade estará condicionada a:
a) frequência mínima de 75% no ano letivo;
b) comprovação do atendimento de todas as condições exigidas para enquadramento no PCG;
c) titular e dependentes da matrícula não estarem inadimplentes com o Sesc/RS.
9.2. Caso, durante o ano letivo, seja verificada qualquer irregularidade, declaração falsa ou omissão de informações na documentação e dados repassados pelo titular do cartão Sesc/Senac ou pelo responsável legal, o estudante perderá o direito à gratuidade, passando a ser devido, ao Sesc/RS, os valores constantes em sua tabela para os serviços de Educação Infantil ou Ensino Fundamental.
9.3. Também podem ser realizadas visitas domiciliares a qualquer tempo, e /ou no decorrer do ano letivo, caso a Escola considere pertinente ou surjam casos de denúncias formais quanto às informações apresentadas para ingresso PCG nas Escolas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Não será realizada a inscrição para a vaga, nem a matrícula do candidato, em caso de documentação incompleta ou apresentada fora dos prazos estabelecidos, **independente da justificativa**.
10.2. Após a divulgação do resultado final, o titular da matrícula do cartão Sesc/Senac que se julgar prejudicado poderá apresentar, por escrito e no prazo de 2 (dois) dias úteis, requerimento para revisão da classificação, a ser protocolado nas Escolas Sesc/RS.
10.3. Os candidatos suplentes comporão uma lista válida até dezembro do ano letivo de 2025, e serão convocados a assumir as vagas que, porventura, surgirem durante este período. Os candidatos suplentes, chamados ao longo do ano letivo, deverão atualizar dados de renda familiar bruta, a fim de comprovar o atendimento integral dos critérios para matrícula através do PCG, sem os quais a matrícula não será realizada.
10.4. O Sesc/RS reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de estudantes matriculados para realização da Atividade e/ou Projeto.
10.5. A gratuidade na atividade escolar oferecida neste Edital vigorará durante todo o ano de 2025, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção ou a situação indicada no subitem 11.2 deste edital.

10.6. É de inteira responsabilidade do titular do cartão Sesc/Senac e do responsável legal do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que serão publicados e/ou divulgados na Escola.
10.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia no dia sua publicação, divulgada através dos murais das escolas e de informativo escrito para os possíveis candidatos.
10.8. O Sesc/RS se reserva o direito de solicitar mais documentos ao titular do cartão Sesc/Senac para verificação das condições destacadas no item 4 – Da Inscrição constante neste Edital, em caso de dúvidas sobre a concessão da vaga do Programa de Comprometimento e Gratuidade.
10.9. Os casos omissos serão analisados pela Direção Regional do Sesc/RS.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O calendário escolar corresponde, no mínimo, há duzentos dias letivos no ano. Em 2025 as atividades iniciarão em 17/02/2025 e encerrarão em 19/12/2025, com recesso escolar previsto para 21/07/2025 a 01/08/2025. Conforme Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9394/96 e a Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, o candidato deve ter 6 anos completos até 31/03/2025, para ingresso do 1º ano do Ensino Fundamental.

O responsável legal declara conhecer que o SESC-RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**,** coleta e promove tratamento de seus dados pessoais nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do processo seletivo, matrícula e execução do objeto do contrato educacional, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

Ao se inscrever para participar do presente processo seletivo, o titular da matrícula no Sesc/RS e os responsáveis legais pelo estudante autorizam o SESC/RS a utilizar e guardar, pelo prazo necessário, conforme normativos legais e internos, todos os dados pessoais coletados durante referido processo, inclusive disponibilizando-os à terceiros envolvidos na prestação dos serviços, sempre que necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

O uso do uniforme escolar é obrigatório. Cada estudante receberá um kit de uniformes, sem custo para a família composto de: abrigo completo, camiseta de manga curta, camiseta de manga longa e bermuda. Algumas exceções serão admitidas, caso seja a opção da família:

- Jaqueta de inverno, para os dias de frio extremo: somente na cor azul marinho escuro, liso e sem estampas;
- Peças da parte inferior, como: calças, bermudas, saias/shorts, legging. Somente na cor azul marinho escuro, liso e sem estampas;
- Outras exceções não serão admitidas;

Os registros da rotina escolar serão enviados pelo App EduSesc/Senac, quando necessário, informações, orientações, encaminhamentos e/ou advertências previstas no regimento escolar quanto às medidas educativas e normas de convivência. Assim como também, caso seja necessário a escola marcará momento com os responsáveis legais do estudante.

Direção Regional

ANEXO I – Edital - PCG/Sesc-RS
VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG

As disponibilidades de vagas estão descritas nos quadros abaixo.

VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Turma 3: de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022
Turma 4: de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021
Turma 5: de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020

SERVIÇO	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS E TURMAS	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SESQUINHO LOCAL PARA INSCRIÇÃO
Educação Infantil	Alegrete	Turma 3 – 3 vagas Turma 5 – 4 vagas	**Unidade Sesc Alegrete** Rua dos Andradas, 71
	Bagé	Turma 3 – 13 vagas Turma 4 –18 vagas Turma 5 – 2 vagas	**Unidade Sesc Bagé** Rua Barão do Triunfo, 1280
	Cachoeira do Sul	Turma 3 – 15 vagas Turma 4 – 10 vagas	**Unidade Sesc Cachoeira do Sul** Rua Sete de Setembro, 1324
	Cachoeirinha	Turma 3 – 8 vagas Turma 4 – 19 vagas Turma 5 – 2 vagas	**Unidade Sesc Cachoeirinha** Av. João Pessoa, 27
	Camaquã	Turma 3 – 16 vagas Turma 4 – 7 vagas Turma 5 – 6 vagas	**Unidade Sesc Camaquã** Rua Marcírio Dias Longarav, 01
	Chuí	Turma 3 – 14 vagas Turma 4 – 1 vaga	**Unidade Sesc Chuí** Rua Uruguai, 2355
	Ijuí	Turma 3 – 10 vagas Turma 4 – 12 vagas Turma 5 – 6 vagas	**Unidade Sesc Ijuí** Rua Crisanto Leite, 202
	Lajeado	Turma 3 – 2 vagas Turma 4 – 3 vagas Turma 5 – 4 vagas	**Unidade Sesc Lajeado** Rua Silva Jardim, 135
	4º Distrito/POA	Turma 3 – 4 vagas Turma 4 – 1 vaga	**Unidade Sesc Navegantes** Avenida Brasil, 483
	Novo Hamburgo	Turma 3 – 9 vagas Turma 4 – 16 vagas Turma 5 – 5 vagas	**Unidade Sesc Novo Hamburgo** Rua Bento Gonçalves, 1537
	Santa Cruz do Sul	Turma 3 – 1 vaga	**Unidade Sesc Santa Cruz do Sul** Rua Ernesto Alves, 1042
	Santa Rosa	Turma 3 – 11 vagas	**Unidade Sesc Santa Rosa** Rua Concórdia, 114
	Santana do Livramento	Turma 3 – 9 vagas Turma 4 – 3 vagas	**Unidade Sesc Santana do Livramento** Rua Brigadeiro Canabarro, 650
	Tramandaí	Turma 3 – 10 vagas Turma 4 – 2 vagas Turma 5 – 3 vagas	**Unidade Sesc Tramandaí** Rua Barão do Rio Branco, 69
	Viamão	Turma 3 – 3 vagas Turma 4 – 7 vagas Turma 5 – 8 vagas	**Unidade Sesc Viamão** Rua Alcebíades dos Santos, 457

Observação: conforme Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9394/96 e Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI) – Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, o candidato deve ter completado a idade, conforme sua vaga de interesse, até o dia 31 de março do ano do letivo correspondente.

ANEXO II– Edital - PCG/Sesc-RS
VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG

As disponibilidades de vagas estão descritas nos quadros abaixo.

ERRATA
ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS NA ESCOLA DE NOVO HAMBURGO 1º ANO TURMA MANHÃ

VAGAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

SERVIÇO	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS E TURMAS	LOCAL PARA INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental	**Novo Hamburgo**	1º ano – 3 manhã 2º ano – 1 tarde 3º ano – 2 tarde 4º ano – 4 tarde 5º ano – 3 tarde	**Escola de Ensino Infantil e Fundamental Sesc Novo Hamburgo** Rua Bento Gonçalves, 1537
	Santa Maria	2º ano – 6 vagas 3º ano – 8 vagas 4º ano – 10 vagas 5º ano – 15 vagas	**Escola de Ensino Infantil e Fundamental Sesc Santa Maria** Rua Itaimbé, 66

Observação: conforme Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9394/96 e a Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, o candidato deve ter 6 anos completos até 31/03/2025, para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental.